



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI N.º 322/2002, de 30/09/2002.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO PEDROSO VÍTOR, prefeito municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de infra-estrutura nas propriedades particulares do Município, localizadas nas áreas urbana, rural e industrial, mediante pagamento por parte do beneficiado, conforme preço estabelecido abaixo:

I – hora retro-escavadeira.....	R\$ 15,00
II - hora pá-carregadeira.....	R\$ 15,00
III - hora trator agrícola com implementos.....	R\$ 15,00
IV - hora motoniveladora.....	R\$ 15,00

Art. 2º. O pagamento de que trata o do art.1º, será cobrado, mediante documento de arrecadação municipal (DAM), que especificará o serviço prestado.

Art. 3º. Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Indústria, Comércio, Pesca e Agricultura o perfeito cumprimento desta Lei.

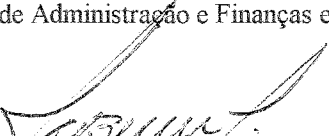
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 30 de setembro de 2002.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 30 de setembro de 2002.


JOSÉ CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças